



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº045/2022-EXEC. DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **atenção básica** vem ampliando sua cobertura populacional de forma acelerada desde sua implantação no Brasil, na década de 1990. Em pouco mais de 20 anos, a Estratégia de Saúde da Família estendeu sua cobertura de 5% para 70%, mas a capacidade de formação de médicos para ocupar tais posições não se desenvolveu na mesma velocidade.

O “*Programa Médicos pelo Brasil - PMpB*” foi criado em 2019 pelo Governo Federal brasileiro, tendo como um dos objetivos suprir a carência desses profissionais nos municípios brasileiros. O “*Programa Médicos pelo Brasil - PMpB*” é fundamental para ampliar atenção primária e suprir a carência de médicos. O “*Programa Médicos pelo Brasil - PMpB*” é um dos projetos mais audaciosos para a **cobertura equitativa e universal da atenção primária à saúde no mundo.**

O Governo Federal fornece ao profissional Médico(a) remuneração pela prestação do serviço no Município. O Município por sua vez em contrapartida aferta ajuda de custo para despesas cotidianas do profissional médico(a).

Como sabemos o profissional Médico(a) normalmente é um profissional com um elevado custo para o Município, e, no “*Programa Médicos pelo Brasil - PMpB*” o Governo Federal suportará tal custo cabendo Município o menor custo, sendo por certo vantajoso a nossa cidade.



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

Assim, faz-se necessário o presente Projeto de Lei nº045/2022-EXEC, para designar valores de Ajuda de Custos ao profissional Médico.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:71
842977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2022.08.16
19:32:29 -03'00'

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº045/2022-EXEC Jijoca de Jericoacoara, 16 de agosto de 2022.

INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara, Ajuda de Custo para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os Médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da LEI Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 e Decreto nº 10.283/2020, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Jijoca de Jericoacoara tão somente e responsabilização pelo custeio de despesas com moradia que inclui água e energia elétrica e alimentação diária dos referidos profissionais.

Art. 3º. Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de junho de 2013.

Art. 4º. Fica fixada Ajuda de Custos para os Médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Paraíso do Norte, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 5º. Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

LINDBERGH
MARTINS:71
842977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Data: 2022.08.16
19:32:49 -03'00'

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 6º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 7º. Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Jijoca de Jericoacoara, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado.

Art. 8º. As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 9º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, mediante inclusão da ação “Implantação e Manutenção do Projeto Médicos pelo Brasil - PMpB” na FONTE RECURSO 1500100200, CÓDIGO GERAL 12 01. 10 122 0002 2.068 3.3.90.48.00, no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a Portaria no 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de alocação do profissional ao município, caso necessário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

LINDBERGH
MARTINS:718429773
34

Assinado de forma digital por
LINDBERGH
MARTINS:71842977334
Dados: 2022.08.16 19:33:10 -03'00'

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0